



Governo Municipal de Brejão/PE

DECRETO Nº 040/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso V e VI, da Lei Orgânica Municipal, decretar, expedir atos administrativos, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Art. 27 da Lei Municipal nº 774/2010 – que cria o Fundo Municipal do Idoso de Brejão;

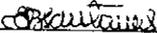
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a administração, funcionamento e gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso de Brejão, a Senhora Secretária de Ação Social e Direitos Humanos a Francisca Andrea Santana de Godoy, portadora da cédula de identidade nº 6826463 SDS-PE e CPF nº 843.423.074-72, juntamente com o Tesoureiro do Município de Brejão Senhor José Cadengue de Lira Neto, portador da cédula de identidade nº 7.604.523 SDSPE e CPF nº 103.218.494- 93, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Brejão sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 25 de Outubro de 2022.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221028111648.pdf>
assinado por: iduser 185